

LEI MUNICIPAL Nº 335, DE 08 DE JUNHO DE 1.998.

Que autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio com o sindicato dos trabalhadores rurais de nova Olímpia-mt, objetivando o repasse de recursos financeiros para demarcação de lotes rurais.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia-MT, objetivando o repasse de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), destinados ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de mão de obra para demarcação de 111 (cento e onze) lotes rurais nos Acampamentos da Gleba Riozinho e Fazenda Paloma, onde serão assentados trabalhadores rurais do Município, conforme minuta de Convênio anexo à presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação do artigo primeiro desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal, suplementada se necessário, conforme descrição a seguir:

02	Poder Executivo
02.001.0.0	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.001.0.0.03	Administração e Planejamento
02.001.0.0.03.07	Administração
02.001.0.0.03.07.020	Supervisão e Coordenação Superior
02.001.0.0.03.07.020.2004	Manutenção de Atividades Gerais do Gabinete
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, em 12 de Junho de 1.998.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE